



CERTIFICADO Nº 2266 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : TAPICIRICA - ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA
CNPJ/CPF : 29.079.805/0001-54

Empreendimento : Fazenda Tapicirica, Santo Antônio e Santa Therezinha

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia MG 628 por 50 km virar a direita para Bonfinópolis por 39 km virar a esquerda número/km 01 Bairro Zona Rural Cep 38650-000 Bonfinópolis de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Bonfinópolis de Minas (LAT) -16.4048, (LONG) -46.4422

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 2266/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	884,577	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 19/05/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Unai, 19/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por CLEIBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, por delegação, em 19/05/2021 15:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2266 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 01 - Comprovar anualmente, a implantação e execução, com relatório técnico-fotográfico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados. Prazo: Durante a vigência da licença
- 02 - Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência da licença